



IGeFE Instituto de Gestão
Financeira da Educação, I.P.

Declaração de Política Antifraude

Junho de 2023

Ficha técnica

Título

Declaração de Política Antifraude

Editor

Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P. (IGeFE, I.P.)

Responsável

Núcleo de Auditoria e Controlo Interno (NACI)

Endereço

Avenida 24 de Julho, 134

1399-029 LISBOA

(+351) 213 944 200

geral@igefe.mec.pt

www.igefe.mec.pt

Data de edição

06/2023

Modelo n.º

Mod 03-07

Controlo do documento

Versão	Aprovação	Data de aprovação	Descrição	Próxima revisão
N.º 1	Aprovado pelo CD na Informação n.º 37961/2023/IGeFE/NACI	30.06.2023	Declaração de política antifraude, de acordo com a ferramenta “ <i>Guidance for Member States and Programme Authorities on fraud risk assessment and effective and proportionate anti-fraud measures</i> ” (EGESIF_14-0021-00, de 16/06/2014 - anexo 3)	A cada 3 anos ou sempre que se entenda pertinente

Introdução

O Instituto de Gestão Financeira, I.P. (IGeFE, I.P.), enquanto beneficiário intermediário do **Investimento RE-C06-i01**: modernização da oferta dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional-, bem ainda como beneficiário final do **Investimento C20-i01.01**: assegurar o fornecimento de conectividade à internet de qualidade às escolas, e criar condições para a melhoria e utilização generalizada de recursos educativos digitais, incluindo nos processos de avaliação, bem como para a gestão eficiente do processo de transição digital no sistema educativo -, e do **Investimento C19-i07.05**: programa de estágios na administração direta e indireta do Estado-, do **Plano de Recuperação e Resiliência** (PRR), compromete-se a manter elevados padrões jurídicos, éticos e morais, respeitando os princípios de integridade, objetividade e honestidade.

No exercício da sua atividade, o IGeFE, I.P. pretende ser considerado um agente ativo no combate à fraude e à corrupção, bem como ao conflito de interesses e ao duplo financiamento, levando todos os colaboradores a partilhar e a difundir este compromisso.

O objetivo desta política consiste em fomentar uma cultura dissuasora de atividades fraudulentas, promovendo a prevenção e a deteção da fraude, bem como o desenvolvimento de procedimentos para a investigação da fraude, corrupção e infrações conexas e situações específicas de não conformidade, garantindo, deste modo, que tais casos sejam efetivamente tratados de forma oportuna e adequada.

A presente declaração de política antifraude, juntamente com os procedimentos para uma adequada avaliação dos riscos de fraude e implementação de medidas antifraude eficazes e proporcionadas através de um plano de ação (sempre que, após os controlos, o risco líquido é significativo ou crítico), constitui uma componente essencial do programa ou estratégia antifraude do Instituto.

O IGeFE, I.P. institui, no âmbito do seu **Código de Conduta e Ética**, um procedimento para a divulgação de situações de conflito de interesses e de situações específicas de não conformidade ou potencial fraude.

O termo “**fraude**” é geralmente utilizado para descrever uma diversidade de práticas irregulares, como o roubo, a corrupção, o desvio de fundos, o suborno, a falsificação e as falsas declarações, o conluio, o branqueamento de capitais e o encobrimento de factos materiais. A fraude envolve frequentemente o recurso ao engano para obtenção de um benefício pessoal, para si próprio, para uma pessoa relacionada ou para terceiros ou para infligir uma perda a outras pessoas. A intenção é o elemento essencial que distingue fraude de irregularidade.

A fraude não tem apenas um impacto financeiro, pode causar danos à reputação de uma organização responsável pela gestão regular, eficaz e eficiente de fundos. Esta questão assume particular importância para o IGeFE, I.P., enquanto responsável pela gestão de fundos do PRR.

A **corrupção** é o abuso de poder para proveito pessoal. Existe conflito de interesses sempre que o exercício imparcial e objetivo das funções oficiais de uma pessoa é comprometido, direta ou indiretamente, por motivos familiares, afetivos, de afinidade política ou nacional, por interesses económicos ou por qualquer outro motivo de comunhão de interesses como, por exemplo, um candidato ou um beneficiário de fundos da União Europeia.

Responsabilidades

No IGeFE, I.P., a gestão do risco de fraude e de corrupção encontra-se acometida ao **responsável pelo cumprimento normativo** (*cfr.* previsto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro), coadjuvado pela equipa segregada de controlo interno, no que respeita aos investimentos PRR, o qual se compromete a:

- Proceder a uma revisão regular do risco de fraude, com a ajuda de uma equipa de avaliação do risco;

- Estabelecer uma política antifraude e um plano de resposta eficaz aos casos de fraude;
- Garantir a sensibilização e formação dos colaboradores no âmbito da fraude;
- Garantir que o IGeFE, I.P. comunica imediatamente as suspeitas de fraude (quando ocorrerem) aos organismos de investigação competentes.

É ainda responsável pela gestão diária dos riscos de fraude e dos planos de ação, tal como o previsto na avaliação dos riscos de fraude, em particular:

- Garantir a existência de um sistema adequado de controlo interno;
- Prevenir e detetar os casos de fraude;
- Garantir a devida diligência e aplicar medidas de precaução em caso de suspeita de fraude;
- Tomar medidas corretivas, incluindo quaisquer sanções administrativas, conforme adequado.

Acresce que, no âmbito do PRR, o IGeFE, I.P. fornece à Estrutura de Missão “Recuperar Portugal” informações adequadas sobre os procedimentos seguidos e as verificações efetuadas relacionadas com as despesas relativas aos projetos de investimento nos quais é intermediário.

Comunicação de fraude

O IGeFE, I.P. implementa procedimentos para comunicar os casos de fraude às entidades competentes.

Todas as comunicações são tratadas na mais rigorosa confiança e na mais estrita confidencialidade, de acordo com o estabelecido pela Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto, relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados pelo **Regulamento Geral de Proteção de Dados** (RGPD), cumprindo igualmente o estatuído na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que estabelece o **Regime Geral**

de **Proteção de Denunciantes**, sempre que haja denúncia através do canal próprio disponibilizado para o efeito.

Medidas antifraude

O IGeFE, I.P. compromete-se a estabelecer medidas antifraude proporcionadas, com base numa avaliação profunda do risco de fraude, conduzida em conformidade com o **Manual de Gestão e Avaliação do Risco**.

Em especial, utiliza ferramentas informáticas e outras para detetar as operações que apresentem risco e garante que os seus colaboradores conhecem os riscos de fraude e recebem formação antifraude. Se necessário, o IGeFE, I.P. procede a uma análise vigorosa e imediata de todos os casos suspeitos ou reais de fraude ocorridos, com vista a melhorar o sistema de gestão e controlo interno, conforme previsto na sua estratégia antifraude.

Conclusão

A fraude manifesta-se de várias formas. O IGeFE, I.P. mantém uma política ativa de “tolerância zero” para com a fraude e a corrupção, bem como com o conflito de interesses e o duplo financiamento. Para o efeito, dispõe de um sistema de controlo interno concebido para prevenir e detetar, tanto quanto possível, as fraudes e, caso se verifiquem, corrigir o seu impacto.

Esta política e todos os respetivos procedimentos e estratégias relevantes são aprovados pelo Conselho Diretivo do IGeFE, I.P., responsável pela sua análise pró-ativa e pela sua atualização numa base contínua.